

# LEI Nº 5.796, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 4711/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2006 a 2009, Lei Municipal nº 5.616/2008, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, e Lei Municipal nº 5.647/2008 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas as suplementações, por superávit financeiro, das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2086-Manutenção do Teto da Epidemiologia	
33.90.30-Material de Consumo-(331).....	R\$ 10.000,00
2086-Manutenção do Teto da Epidemiologia	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(334).....	R\$ 8.216,60
2086-Manutenção do Teto da Epidemiologia	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(335).....	R\$ 70.000,00
2086-Manutenção do Teto da Epidemiologia	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(549).....	R\$ 10.000,00
2328-Ações Estruturais de Vigilância Sanitária	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(338).....	R\$ 34.993,69
	<b>TOTAL.....R\$ 133.210,29</b>

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso nº 4710- Teto Financeiro da Vigilância em Saúde no valor de R\$ 98.216,60 e do recurso nº 4760- Piso Atenção Básica em VISA – PAB VISA no valor de R\$ 34.993,69.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de agosto de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO  
Secretaria de Administração